



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Secretaria Municipal de Finanças

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 003/2012

*“Dispõe sobre normas e procedimentos para geração e divulgação dos demonstrativos da LRF objetivando a implementação do sistema de controle interno”.*

**VERSÃO:** 01.00

**DATA:** 28/06/2012

**ATO APROVAÇÃO:** Decreto 24.351 de 28/06/2012

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Finanças

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem como finalidade estabelecer os procedimentos e normas a serem adotados quando da geração e publicação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – Lei Complementar 101/2000.

#### CAPÍTULO II

##### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º.** Abrange em especial a Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Município, e das entidades da Administração Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO III

##### DOS CONCEITOS

**Art. 3º.** Entende-se como **Sistema de Contabilidade** na área pública a representação de uma estrutura de informações sobre identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e fatos da gestão do patrimônio público, como o objetivo de orientar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

### Secretaria Municipal de Finanças

suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

**Art. 4º.** As **Unidades Executoras** são os componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aracruz, abrangendo as Administrações Direta e Indireta.

**Art. 5º.** O **Sistema Orçamentário** é a estrutura onde se registra, processa e evidencia os atos e fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária.

**Art. 6º.** O **Sistema Financeiro** é conceituado como a estrutura onde são registrados e processados a arrecadação da receita e o pagamento da despesa orçamentária e extra-orçamentária, bem como as disponibilidades no início e final do exercício.

**Art. 7º** – O **Sistema Patrimonial** registra os bens móveis, imóveis, créditos, obrigações, valores, movimento de almoxarifado, inscrição e baixa de ativos e passivos, incorporações e desincorporações de bens independentes da execução orçamentária, isto é, sem movimentação financeira, a superveniências e insubsistências ativas e passivas.

**Art. 8º.** A **consolidação das demonstrações contábeis** consiste no processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada.

**Art. 9º.** **Administração Direta** abrange a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz.

**Art. 10.** **Administração Indireta** é o conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo as autarquias municipais.

## CAPÍTULO IV

### DA BASE LEGAL

**Art. 11.** Integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município, sobre o qual dispõem a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar 101 de 2000, Resolução 174 de 2002, e suas atualizações, e 227 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 12.** Ao responsável pelo Sistema de Contabilidade compete:

I – promover a divulgação e implementação desta IN mantendo-a atualizada;

II – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

### Secretaria Municipal de Finanças

III – promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

IV – manter a IN à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade;

V – manter escrituração simultânea nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

VI – providenciar a geração e consolidação dos relatórios exigidos pela LRF;

**Art. 13.** Às demais Unidades Executoras do Sistema de Contabilidade compete:

I – atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Contabilidade quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – alertar ao responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III – realizar as atividades sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;

IV – atentar para a periodicidade da efetiva contabilização das operações;

V – verificar se as consignações e contribuições a recolher estão sendo recolhidos aos órgãos de direito e dentro do prazo legal;

VI – verificar se os impostos estão sendo retidos na fonte na forma determinada pelo Código Tributário;

VII – atentar para a exatidão dos registros com a documentação original;

VIII – elaborar demonstrativo dos extratos e conciliações;

IX – cumprir as determinações desta IN.

**Art. 14.** À Controladoria Geral do Município compete:

I – prestar apoio técnico, em especial quanto à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

II - verificar o cumprimento desta Instrução Normativa;

**Parágrafo Único.** Caso identifique alguma irregularidade, a Controladoria Geral do Município deverá formular recomendação de solução para as não conformidades apontadas nos relatórios.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 15.** Ao final de cada bimestre os resultados da Administração deverão ser demonstrados nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, bem como nos Relatórios de Gestão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal, ao final de cada quadrimestre.

**Art. 16.** Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária são:

- I – Balanço Orçamentário;
- II – Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/Subfunção;
- III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- V – Demonstrativo do Resultado Nominal;
- VI – Demonstrativo do Resultado Primário;
- VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- XII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- XIV – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 17.** Os Relatórios de Gestão Fiscal compreendem:

- I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- IV – Demonstrativos das Operações de Crédito;
- V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
- VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar;
- VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 18.** A elaboração, consolidação e encaminhamento para publicação dos demonstrativos da LRF, serão de responsabilidade da gerência de Contabilidade da Prefeitura.

**Art. 19.** As informações deverão ser elaboradas a partir dos dados contábeis consolidados de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

### Secretaria Municipal de Finanças

todas as unidades gestoras, no âmbito da Administração direta, Autarquias, Fundações e fundos especiais.

**Art. 20.** Os demonstrativos do RREO, listados a seguir, deverão ser elaborados e publicados até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre de referência.

- I - Balanço Orçamentário;
- II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;
- V - Demonstrativo do Resultado Nominal;
- VI - Demonstrativo do Resultado Primário;
- VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IX - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução.

**Art. 21.** Também deverão ser elaborados e publicados até 30 (trinta) dias após o encerramento do último bimestre, os seguintes relatórios:

- I - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- II - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- III - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- IV - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

**Art. 22.** Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 23.** Os demonstrativos do RREO e do RGF deverão ser assinados e conter identificação do Chefe do Poder Executivo, Secretário de Finanças e Contador Responsável.

**Art. 24.** A contabilidade da Prefeitura deverá enviar após o encerramento de cada bimestre as informações do Município à Secretaria do Tesouro Nacional para consolidação nas contas, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN;

**Art. 25.** As informações preenchidas no Sistema – SISTN deverão ser impressas e remetidas a Agência da Caixa Econômica Federal para homologação após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 26.** A contabilidade da prefeitura deverá enviar ao Tribunal de Contas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do encerramento do quadrimestre, por meio do Sistema LRFWeb, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Secretaria Municipal de Finanças

dados referente à gestão fiscal do Município.

**Art. 27** - Para fins de consolidação os órgãos da Administração indireta deverão alimentar o Sistema SISAUD/TCE/ES com as informações da entidade e encaminhá-las por meio magnético/eletrônico para a contabilidade da Prefeitura até o dia 15 do mês subsequente ao do encerramento do mês.

**Art. 28.** A publicação e divulgação dos demonstrativos da LRF deverão obedecer aos modelos dos Manuais da elaboração editados pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e os prazos estabelecidos na LC 101/2000, sendo realizados por meio de:

- I - publicação em Jornal de grande circulação regional;
- II - divulgação em meio eletrônico (sítio oficial do Município);
- III - demonstração das metas fiscais quadrimestrais em audiências públicas;

**Art. 29.** A Contabilidade deverá arquivar juntamente com os demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:

- I - Exemplar da publicação no Jornal de grande circulação regional;
- II - Cópia do protocolo de recebimento dos arquivos do LRF, expedido pelo TCE;
- III - Cópia do recibo de entrega de dados contábeis das informações preenchidas no Sistema SISTN.

**Art. 30.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta norma pelos diversos setores e departamentos deste Município, que fornecem informações à Contabilidade, necessárias para elaboração dos relatórios da LRF conforme a legislação vigente, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pelo Departamento de Contabilidade, será responsabilizado de forma administrativa e civilmente da forma prevista na lei.

### CAPÍTULO VII

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 31.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2010), bem como manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 32.** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Secretaria Municipal de Finanças

### **CAPÍTULO VIII** **DA APROVAÇÃO**

**Art. 25.** E por estarem de acordo, firmamos a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracruz/ES, 28 de junho de 2012.

---

Durval Valentin do Nascimento Blank  
Secretário Municipal de Finanças

---

Marcelo Ribeiro de Freitas  
Controlador Geral do Município